DIÁRIO OFICIAL

Nº 4604 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 24.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
JUNTA MÉDICA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
ATOS DO LEGISLATIVO	26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.608, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 490.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de viabilizar a continuidade da contratação de clínica veterinária destinada à execução de ações de fiscalização, resgate e acolhimento de animais. A referida contratação visa assegurar a guarda de cães e gatos, garantindo-lhes manejo adequado, alimentação, abrigo, cuidados básicos e atendimento veterinário, bem como sua destinação responsável; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.410/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 490.000,00

TOTAL.....R$ 490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200202.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 42.141,00

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R$ 447.859,00

TOTAL.....R$ 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.609, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Fundação Cultural de Vilhena, com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, visando o desenvolvimento de ações de interesse público relacionadas à promoção e ao fortalecimento das atividades culturais no município; e

CONSIDERANDO que a destinação dos recursos contribuirá para ampliar as oportunidades de participação da comunidade nas atividades culturais, promover a integração social e valorizar os artistas, grupos e demais agentes envolvidos, além de fomentar a economia local por meio da movimentação dos diversos setores direta e indiretamente relacionados às atividades culturais; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a garantir a adequada alocação dos recursos públicos para viabilizar a execução das ações planejadas pela Fundação Cultural de Vilhena, assegurando o atendimento das demandas apresentadas em consonância com o interesse público e com as políticas municipais de incentivo, promoção e fortalecimento da cultura; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 105.404/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.610/2026

REVOGA O DECRETO Nº 68.416, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 452/2026/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 103.572/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 68.416, de 28 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão de Chamamento Público para contratação de serviços veterinários especializados, prestados por clínicas devidamente registradas junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.611/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTE ÚNICO, QUADRA 91, SETOR 6.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão das análises técnicas, jurídicas, urbanísticas e ambientais realizadas, que atestaram a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.015/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Lote Único, Quadra 91, Setor 6, localizado neste Município.
Parágrafo único. O Projeto Urbanístico cumpre os requisitos estabelecidos no art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, art. 31 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no art. 39 do Decreto Municipal nº 63.696, de 3 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 64.599, de 4 de abril de 2025, para fins de prosseguimento do procedimento administrativo de Reurb.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.612/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA RAQUEL FERREIRA DA SILVA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº no 17 Processo Administrativo Eletrônico nº 22.385/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 8 de dezembro de 2026 a 7 de dezembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Raquel Ferreira da Silva, matrícula 17512, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.613/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ELIENE RODRIGUES BARBOSA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 17 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.495/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 11 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Eliene Rodrigues Barbosa, matrícula 17513, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.614/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA EUNICE DA SILVA SANTOS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 16 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.857/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 16 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Eunice da Silva Santos, matrícula 17516, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.615/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SIRLENE ALVES SILVA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 16 no Processo Administrativo Eletrônico nº 22.834/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 16 de dezembro de 2026 a 15 de dezembro de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Sirlene Alves Silva, matrícula 17517, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal

de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.451, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, incisos II, IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 1 no Processo Administrativo Eletrônico nº 105.246/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período aquisitivo	Período de usufruto
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2023/2024	05 a 19/01/2027 17/02 a 03/03/2027
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2024/2025	12 a 26/07/2027 11 a 25/10/2027
Acira Hasan Abdalla	Procuradora Municipal	6224	2025/2026	05/01 a 03/02/2028
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2023/2024	12 a 26/07/2027 13 a 27/10/2027
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2024/2025	09 a 23/12/2027 03 a 17/07/2028
Astrid Senn	Procuradora Municipal	4898	2025/2026	04/12/2028 a 02/01/2029
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2023/2024	05 a 19/01/2027 17/02 a 03/03/2027
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2024/2025	12 a 26/07/2027 11 a 25/10/2027
Carlos Eduardo Machado Ferreira	Procurador Municipal	6250	2025/2026	05/01 a 03/02/2028
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2021/2022	30/11 a 29/12/2026
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2022/2023	30/12/2026 a 28/01/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2023/2024	12 a 26/07/2027 1º a 15/11/2027
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2024/2025	05/01 a 03/02/2028
Caroline Batista Silva	Agente Administrativo	3965	2025/2026	03/07 a 1º/08/2028
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2022/2023	05 a 19/01/2027 05 a 19/04/2027
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2023/2024	04 a 18/10/2027 10 a 24/01/2028
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2024/2025	07/08 a 05/09/2028
Cristiane Del Pino Ortiz	Professora Nível III	7522	2025/2026	06/09 a 05/10/2028

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.443, de 10 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 140 – 2026 - RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.688/2026/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV/SRP

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 10- COTA EXCLUSIVALOE

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	Tempero completo sem pimenta, pote com 1kg (ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador metabissulfito de sódio, sal não iodado). Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	BERNARDO	40	R$ 18,70	R$ 748,00
2.	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 2 KG	LATA	FUGINI	40	R$ 46,37	R$ 1.854,80

3.	MOLHO DE TOMATE HOT - DOG PACOTE 340G	UND	FUGINI	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00
	TOTAL LOTE					R$ 3.938,80

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 11- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA EXCLUSIVA 1 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	REGIAO	180	R$ 7,86	R$ 1.414,80
2.	Alho Nacional Graúdo	KG	NACIONAL	50	R$ 25,54	R$ 1.277,00
3.	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	KG	NACIONAL	180	R$ 5,69	R$ 1.024,20
4.	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas.	MAÇO	REGIAO	50	R$ 5,66	R$ 283,00
	TOTAL LOTE					R$ 3.999,00

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 12- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA EXCLUSIVA 1 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	SACO DE HOT DOG, PLÁSTICOS DE POLIETILENO, RESISTENTE, TAMANHO APROX. 20X10CM PACOTE COM 1.000 UND	30	RAFI	UND	R$ 38,26	R$ 1.147,80
	TOTAL LOTE					R$ 1.147,80

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 13- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA EXCLUSIVA 1 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS EM PALITO DE MADEIRA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA PARA O PRODUTO, SABOR DE FRUTAS (SABORES VARIADOS). SERÁ INCLUSO O INSTRUMENTO DE ARMAZENAMENTO MANTENDO A TEMPERATURA PARA QUE NÃO HAJA DANOS AO PRODUTO, DEVENDO SER MANTIDO A -18ºC OU MENOS, DURANTE TODO EVENTO. SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA 10.000 (DEZ MIL) PICOLÉS E FREEZER PARA DEVIDO ARMAZENAMENTO PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE. O DESLOCAMENTO DO FREEZER E PICOLÉS ATÉ O LOCAL É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	SRVÇ	CANADA	2	R$ 14.999,99	R$ 29.999,98
	TOTAL LOTE					R$ 29.999,98

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
LOTE 16- COTA EXCLUSIVALOE 1 - COTA EXCLUSIVA 1 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.

1.	Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja de 2 litros (de boa qualidade), fardo contendo 06 unidades.	FARDO	LINDAGUA	300	R$ 44,99	R$ 13.497,00
	TOTAL LOTE					R$ 13.497,00

FRACASSADOS

LOTE 3

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR VERMELHA	KIT	10
2.	FLOR TIPO TREPADEIRA ARTIFICIAL	UND	50
3.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 12 CM COR DOURADA	KIT	10
4.	PLACA MURO INGLES FOLHAGEM ARTIFICIAL DE 40X60	UND	50
5.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR VERMELHA	KIT	10
6.	ARVORE DE NATAL 2,40M TIPO PINHEIRO VERDE TRADICIONAL 1400 GALHOS	UND	2
7.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 CM COR DOURADA	KIT	10
8.	FESTAO DE NATAL VERDE TIPO NEVADO 8X2	UND	50
9.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR VERMELHA	KIT	10
10.	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO 8X2	UND	50
11.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 18 CM COR DOURADA	KIT	10
12.	PISCA PISCA DE LED 8 METROS FIO TRANSPARENTE COR QUENTE	UND	10
13.	ROLO DE FITA NATALINA ARAMADA 6,3CM 9,14M NA COR VERMELHA	ROLO	10
14.	BALÃO BUBBLE 45CM CRISTAL TRANSPARENTE, 24 POLEGADAS.	UND	100
15.	BALÃO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO METALIZADO RESISTENTE, NA COR VERMELHA, 18 POLEGADAS (45 CM X 42 CM)	UND	100
16.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERDE	PACOTE	10
17.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: VERMELHO	PACOTE	10
18.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: ROSA	PACOTE	10
19.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: LARANJA	PACOTE	10
20.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: AZUL	PACOTE	10
21.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: PRATA	PACOTE	10
22.	BALÃO CANUDO 260, MEDINDO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 60 DE COMPRIMENTO (CERCA DE 5 CM × 150 CM) PACOTE COM 50 UND, COR: DOURADO	PACOTE	10
23.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR VERMELHA	KIT	10
24.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 4 CM COR DOURADA	KIT	10
25.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR VERMELHA	KIT	10
26.	KIT BOLAS DE NATAL LISA CONTENDO 6 UNIDADES DE 6 CM COR DOURADA	UND	10

LOTE 5- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT COTA EXCLUSIVA E 5 - COTA EXCLUSIVA

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	ESTRUTURA PAINEL ARCO REDONDO, SUPORTE ESTRUTURA DESMONTÁVEL RESISTENTE ANTI-FERRUGEM, FÁCIL MONTAGEM, PARA FUNDO COM BEXIGAS, IDEAL PARA FESTAS/EVENTOS, DIMENSOES DO PRODUTO 150 X 150, ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 2,10 METROS	UND	1

LOTE 6- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	FIO SÓLIDO 2,5	METRO	40
2.	CANDUITE 1/2	METRO	30
3.	Mangueira ou fita de LED, 220w, na cor branco frio, para uso externo	METRO	40

LOTE 8- COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde

1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento.	UND	2

LOTE 9 - COTA EXCLUSIVACOTCOALOT

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SRV	9
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro quimico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SRV	6

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.
A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
a) número da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver;
b) descrição completa do objeto fornecido ou do serviço executado;
c) quantitativos, valores unitários e totais;
d) dados bancários da CONTRATADA;
e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.
A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, especialmente:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, quando exigíveis.
Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos à Administração.
Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou incorreções que impeçam sua liquidação, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.
O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega dos materiais ou execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Administração poderá reter ou glosar valores quando constatadas irregularidades na execução do objeto, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.
Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
• EM = Encargos moratórios;
• I=(TX ÷ 100) ÷ 365 - Índice de atualização financeira correspondente a 6% (seis por cento) ao ano, calculado da seguinte forma:
I = (6/100) ÷ 365
• N = Número de dias de atraso;
• VP = Valor da parcela em atraso.
Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso no pagamento decorrer de pendências atribuíveis exclusivamente à CONTRATADA.
A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos causados pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.
A emissão da Nota Fiscal deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável.
Nos casos em que a CONTRATADA seja legalmente dispensada da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração ou documento comprobatório que demonstre tal condição, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade de aquisição ou contratação, o órgão participante solicitará ao órgão gerenciador a liberação da Ata para emissão da respectiva Nota de Empenho ou, quando couber, da formalização do instrumento contratual.
A solicitação deverá conter, no mínimo:
a) identificação do lote e dos itens a serem adquiridos ou contratados;
b) quantitativos solicitados;
c) indicação da dotação orçamentária;
d) local de entrega ou de execução;

e) prazo estimado para execução, quando houver necessidade de contrato administrativo.
Da Emissão da Nota de Empenho
Após a liberação da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
As aquisições e contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
Da Entrega dos Materiais
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvados os itens confeccionados sob demanda, os serviços e aqueles que possuam prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.
A entrega será realizada em horário de expediente, no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a natureza do objeto.
Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, livres de avarias, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
Das Condições Específicas de Fornecimento
Materiais Decorativos, Ornamentais e Temáticos
Os materiais decorativos, ornamentais, temáticos, artigos natalinos, balões, tecidos, estruturas decorativas e demais itens deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos, deformações, manchas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Materiais Personalizados
Os materiais personalizados, tais como capas para arco decorativo, faixas para concurso, sacolas de algodão, brindes personalizados e demais itens confeccionados sob demanda, deverão ser produzidos conforme layout, cores, dimensões, materiais e demais especificações fornecidas pela CONTRATANTE, iniciando-se a produção somente após a aprovação da arte
final. Os produtos deverão apresentar excelente acabamento, impressão de alta qualidade, cores fiéis ao layout aprovado e resistência compatível com sua finalidade.
Flores Naturais e Plantas Ornamentais
Os buquês de flores naturais e as plantas ornamentais deverão ser entregues na data, horário e local previamente definidos pela CONTRATANTE, apresentando excelente estado de conservação, frescor, viço, integridade física e qualidade ornamental. Não serão aceitos produtos murchos, quebrados, ressecados, danificados, com sinais de deterioração, pragas ou qualquer condição que comprometa sua apresentação.
Gêneros Alimentícios
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com os comercializados regularmente no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos
deteriorados, adulterados ou de qualidade inferior. Os refrigerantes deverão possuir padrão de qualidade amplamente aceito no mercado nacional, apresentando adequado sabor, aroma, coloração, gaseificação e integridade da embalagem.
Hortifrutigranjeiros
Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, limpos, íntegros, firmes, com grau adequado de maturação, coloração uniforme e livres de sujidades, pragas, doenças, partes deterioradas, amassadas, perfuradas ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, conservação ou consumo.
Cestas Básicas
As cestas básicas deverão ser entregues completas, devidamente embaladas e contendo todos os produtos previstos neste Termo de Referência, observando as marcas ofertadas na proposta vencedora, quando houver, bem como os respectivos prazos de validade. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e sem sinais de violação.
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
As estruturas, equipamentos e demais serviços locados deverão ser entregues, montados, instalados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e limpeza, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. Todas as despesas com transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA.
Fornecimento de Picolés
O fornecimento dos picolés deverá ocorrer no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando integralmente a cadeia de frio, mediante utilização de freezer ou equipamento equivalente capaz de manter temperatura igual ou inferior a -18°C, garantindo sua conservação durante todo o período do evento.
Banheiros Químicos
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, abastecidos com papel higiênico, produtos sanitizantes e demais insumos necessários ao seu adequado uso, permanecendo em condições satisfatórias de higiene durante todo o período do evento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção sempre que necessária.
Tendas e Demais Estruturas
As tendas e demais estruturas deverão ser montadas por profissionais capacitados, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo devidamente fixadas, niveladas e aptas para utilização antes do início do evento. Ao término da programação, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.
Substituição de Materiais e Correção dos Serviços
Caso sejam constatadas divergências quanto às especificações, qualidade, quantitativos ou qualquer outra desconformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem qualquer ônus para a Administração.
Da Execução dos Serviços
Os serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme cronograma de cada evento.
Para fins de planejamento da execução contratual e elaboração das propostas pelos licitantes, apresenta-se o cronograma preliminar dos eventos contemplados nesta contratação:
a) Dia das Crianças: previsto para o dia 10 de outubro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO;
b) Miss e Mister Terceira Idade (CCI): previsto para ocorrer entre os meses de novembro e dezembro de 2026, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado no Município de Vilhena/RO, em data a ser definida pela Administração;
c) Natal Feliz: previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, no Parque de Exposição Ilário Bodanese, localizado no Município de Vilhena/RO.
As datas previstas poderão sofrer alterações por motivo de interesse público, condições climáticas, necessidade administrativa ou outros fatos

supervenientes devidamente justificados, hipótese em que a CONTRATADA será formalmente comunicada, observando-se, sempre que possível, a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência.
A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o local, data, horário e demais informações necessárias para execução dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.
As tendas e demais estruturas deverão estar completamente montadas, fixadas, niveladas e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.
Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de uso durante todo o período do evento.
O fornecimento de picolés deverá ocorrer no local e horário definidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar freezer ou equipamento equivalente para garantir a conservação dos produtos durante todo o período do evento.
Ao término dos eventos, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais locados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
Do Recebimento do Objeto
O recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços observará os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 92, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
O recebimento dos materiais e serviços será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela conferência, fiscalização e atesto da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, mediante conferência dos quantitativos, especificações, qualidade e condições aparentes do objeto, sendo formalizado por meio de assinatura na Nota Fiscal, documento equivalente ou relatório de execução.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O recebimento dos materiais de consumo, materiais personalizados, brindes, materiais decorativos e demais itens destinados ao fornecimento compreenderá a conferência das especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens, qualidade dos materiais e conformidade com o objeto contratado, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas.
O recebimento dos gêneros alimentícios e demais materiais perecíveis observará, além da conferência quantitativa, as condições de conservação, prazo de validade, integridade das embalagens, temperatura de armazenamento, aspecto, qualidade e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados os produtos que não atendam às especificações
ou apresentem indícios de deterioração.
O recebimento dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés e demais serviços correlatos ocorrerá no próprio local de execução, mediante verificação da montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, limpeza, segurança, disponibilidade dos equipamentos e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
No fornecimento de picolés, será verificada a quantidade entregue, os sabores contratados, a integridade das embalagens, as condições adequadas de conservação dos produtos e a disponibilização de freezer ou equipamento equivalente que assegure a manutenção da temperatura apropriada durante todo o período do evento.
Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações, quantitativos ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização do objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços, pelos vícios ocultos eventualmente constatados e pela obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto em desacordo com as
especificações contratadas.
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, competindo-lhe acompanhar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades verificadas e atestar o recebimento definitivo do objeto.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):
A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, bem como a legislação sanitária e de segurança pertinente.
Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer objeto ou serviço que apresente defeitos, vícios, irregularidades ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.
Para os materiais permanentes, quando houver, a garantia contra defeitos de fabricação será aquela oferecida pelo fabricante ou a garantia legal prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo que for mais vantajoso para a Administração.
Os materiais de consumo, gêneros alimentícios, flores naturais, hortifrutigranjeiros e demais produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e aptos ao consumo ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.
Os serviços de locação e demais serviços correlatos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar imediatamente qualquer falha, defeito ou irregularidade constatada durante sua execução, sem ônus para a Administração.
Constatado qualquer defeito, vício, desconformidade ou descumprimento das especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição do material ou a correção da execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do objeto exigir atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
A substituição dos materiais ou a correção dos serviços não eximirá a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais nem interromperá os prazos de garantia previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):
Fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas), características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando as datas, horários e locais indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, quando houver.
Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se que, na data da entrega, o prazo de validade não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto exigir prazo diverso.
Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, apresentando justificativa para análise da Administração.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, inclusive transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Quando se tratar de locação de estruturas, equipamentos e demais serviços para eventos, disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como realizar montagem, testes, operação (quando aplicável), manutenção durante o evento e desmontagem, observando rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, em embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, que apresente defeitos, vícios, avarias ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhar ao endereço eletrônico semas@vilhena.ro.gov.br o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), acompanhado das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.
Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato, mantendo comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação.
Aceitar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, quando convocada, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.
Nos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, fornecimento de picolés, estruturas e demais serviços correlatos, garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período do evento.
Realizar, ao término dos eventos, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.
Observar, quando da emissão da Nota Fiscal, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 60.470/2023, bem como a retenção do Imposto de Renda, quando cabível, apresentando declaração de não incidência ou imunidade sempre que aplicável.
Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas, banheiros químicos, equipamentos para eventos e demais objetos constantes deste Termo de Referência.
Manter durante toda a execução da contratação profissionais devidamente capacitados, quando a natureza do serviço assim exigir.
Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos bens da Administração durante a entrega dos materiais, montagem, execução dos serviços ou desmontagem das estruturas, promovendo sua imediata reparação, quando cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e a proposta vencedora.
Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, orientações, documentos, cronogramas, locais e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou celebrar o contrato, quando cabível, conforme a necessidade da Administração.
Encaminhar à CONTRATADA os documentos necessários à execução da contratação, contendo todas as informações relativas aos materiais ou serviços solicitados.
Nos casos de prestação de serviços e locação de estruturas para eventos, informar à CONTRATADA, com antecedência prevista neste Termo de Referência, a data, o horário, o local de realização do evento e demais orientações necessárias para sua execução.
Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando quaisquer irregularidades verificadas.
Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.
Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando houver, nos casos de inadimplemento contratual.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
Designar fiscal e gestor da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das

contratações dele decorrentes, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente à data, horário ou local de execução dos serviços, sempre que possível com antecedência compatível com a natureza da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
• Função: 08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral
• Programa: 0020–Gestão Administrativa Eficiente;
• Proj/Atividade: 2096 Manutenção das Atividade do SEMAS;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recurso: 15000000
• Reduzido: 264, 266, 269.

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
•Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função: 122–Administração Geral; 245– Serviços Sociassistenciais;
• Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento Social.
• Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
•Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 15000000; 25000000, 16600070, 26600070, 16610000, 26610000
• Reduzido: 2, 7, 37, 40.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92°, Inciso XIV, Art. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução contratual;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 19.1 do termo de referencia, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 156, §3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme arts. 156, §3º, e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do item 19.1 do termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o

caso, cobrado judicialmente.
Se o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na aplicação das multas previstas nas alíneas "d" e "e" do item 19.2 do termo de referencia, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Eder Bruno Almeida Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Representante Legal

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Controladoria de Licitações, através de seu agente de contratação, designado por meio do Decreto Municipal nº 67.204/2026, informa que a Concorrência Eletrônica nº 019/2026, formalizada através do Processo Administrativo nº 101195/2026, ENCONTRA-SE SUSPENSO "SINE DIE".

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação
Dec. nº 67.204/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 092/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98103/2026/SEMUS.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carimbos, Crachás e Serviços de Fotocópias (xerox, impressão, encadernação e plastificação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 209.314,29 (Duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/12/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico

acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 691/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARETE BORGES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 3193/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 de outubro e 03 a 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 692/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9528/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ADRIANA DELFINO DE ABREU NEVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 105406/2026
Interessado(a): Gesieli da Silva Gonçalves
Cargo: Professora Nível III – Séries Iniciais – Pedagogia
Edital de Convocação nº: 081/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Gesieli da Silva Gonçalves, aprovada no concurso público regido pelo Edital nº 002/2025/SEMED, convocada por meio do Edital de Convocação nº 081/2026, publicado no Diário Oficial do Município – DOV nº 4593, de 06 de novembro de 2026, para o cargo de Professora Nível III – Séries Iniciais – Pedagogia – Zona Urbana – Ampla Concorrência, por meio do qual solicita sua reclassificação para o final da lista de aprovados;
CONSIDERANDO a análise realizada nos autos do Processo Administrativo nº 105406/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 428/PGM/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que, ao analisar situação análoga à apresentada pela requerente, opinou pelo deferimento do pedido, servindo como fundamento jurídico para a adoção de entendimento uniforme no presente caso;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de reclassificação formulado por Gesieli da Silva Gonçalves, reposicionando-a para o final da lista de candidatos aprovados no referido certame, passando a ocupar a classificação nº238°.

Art. 2º Em razão da reclassificação, eventual nomeação da candidata ficará condicionada à existência de novas vagas e ao interesse da Administração Pública, passando a configurar mera expectativa de direito.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 668/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO Do BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANGELITA MEDEIROS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora ANGELITA MEDEIROS, matrícula nº. 16863, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 9625/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 669/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias, á servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 2265, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1107/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 570/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DO CARMO PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº. 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 20306/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 671/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDILAMAR DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula n°. 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6563/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 672/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIANE DUARTE BATISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora ELIANE DUARTE BATISTA, matrícula nº. 9940, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12169/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 673/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PRISCILA PEREIRA GONÇALVES GARCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora PRISCILA PEREIRA GONÇALVES GARCIA, matrícula nº. 4207, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10758/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 674/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIVIA BERNARDINO DE ANDRADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora SIVIA BERNARDINO DE ANDRADE, matrícula nº. 7672, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 101269/2026.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 675/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANILDA SCHMITKA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 11 dias, á servidora VANILDA SCHMITKA, matrícula nº. 5330, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8942/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no dia 13 de outubro de 2026 (dia do professor) os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e NAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 08 de outubro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 19ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações, bem como com a Portaria nº 02/2026/SEMFAZ, que estabelece o cronograma e as premiações do exercício de 2026.. A extração foi realizada no dia 18 de novembro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6118, de 16 de novembro de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 16/10/2026 a 15/11/2026. Ganhador: 1°Contemplado NERI EDSON BANOWSKI - CPF: 037.***.***- 99. Premiação: 01 motocicleta 0 km, de 150 cilindradas.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.252/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA

Na publicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente ao Auto de Infração nº 0567/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Vilhena em 19 de novembro de 2026, DOV Nº 4602.

Onde se lê: Auto de Infração nº 0567/2026

Leia-se: Auto de Infração nº 0568/2026

PORTARIA INTERNA N° 017/2026/SEMMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELITA ALVES PORTELA CHYBIAK.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º qüinqüênio, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 104771/2026.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANGELITA ALVES PORTELA CHYBIAK, Matricula: 10335, detentora do Cargo Público de Fiscal de Meio Ambiente, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF, Classe “H”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias no períodos: 01/03/2027 a 29/05/2027, referente ao 1º qüinqüênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 19 de novembro de 2026.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 39/2026 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais fazem jus ao recebimento em DOBRO DO VALE TRANSPORTE, conforme Decreto nº 56.642-2022 (Plano 5790/2022).

Nome abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Francisco Soares dos Souza	17146	Motorista De Veículos - Cedido Ouro Preto Do Oeste
João dos Santos Garcia	17154	Motorista De Veículos Pesados - Colorado Do Oeste

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2026.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário de Obras
Decreto: 68.233/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
105282/26	DIAMANTE TRANSPORTES DE RONDONIA LTDA ME	04	61	06
105288/26	ANDREIA FERREIRA DA COSTA	10	31	08
105412/26	ADROALDO OLIDIO DEBASTIANI	17	10	08-A
105376/26	NELIA DIAS DA SILVA E OUTROS	09	29	08

Vilhena/RO 24 novembro De 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 412/2026/SEMUS

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026/SEMUS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E O INSTITUTO CANDELÁRIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL – ICAMO, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA VILHENA CIRURGIAS ELETIVAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os arts. 2º, inciso VI, 58 e 61, e o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 002/2026/SEMUS, celebrado em 19 de novembro de 2026 com o Instituto Candelária da Amazônia Ocidental – ICAMO, CNPJ nº 35.463.097/0001-53, no valor global de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Vilhena nº 4603, de 19 de novembro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 100634/2026;
CONSIDERANDO o item 4.4 do referido Termo, que prevê a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação por ato próprio, após a celebração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.916, de 26 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 67.924/2026 até 30 de novembro de 2026 e pelo Decreto Municipal nº 68.603/2026, de 19 de novembro de 2026, de 1º de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 17107, como Gestor da Parceria do Termo de Colaboração nº 002/2026/SEMUS, com as atribuições do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, entre elas o acompanhamento e a fiscalização da execução, o atesto da produção para fins de repasse e a emissão de parecer técnico sobre a prestação de contas.

Art. 2º Atribuir à Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos, instituída pelo Decreto Municipal nº 64.916/2025, a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2026/SEMUS, na forma do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, inclusive a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O gestor da parceria não integrará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado o art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 413/2026/SEMUS

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 274 de 14 de julho de 2026, no Processo Administrativo Eletrônico n° 94.142/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de novembro de 2026, gratificação especial no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Andrea Cavalcante Martins, matrícula nº 4400, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 091/2025, celebrado com a empresa OFTALMOCENTRO DR CLÁUDIO VIEIRA LTDA - vigente até 04/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 052/2026/FCV

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 24 de outubro de 1996;
CONSIDERANDO a viagem institucional da Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, programada para o período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Fundação durante o referido período, em razão do superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, a partir de 24 de novembro de 2026, as férias regulamentares do servidor WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Coordenador de Relacionamento Institucional da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, originalmente concedidas para o período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º Fica reconhecido o usufruto de 15 (quinze) dias de férias, correspondentes ao período de 09/11/2026 a 23/11/2026, permanecendo o saldo de 15 (quinze) dias, a ser usufruído posteriormente, mediante programação e autorização administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias à atualização da escala de férias e dos registros funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Vilhena/RO, 24 de novembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 17h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar da Escola
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 019/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 020/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Sinalização Visual e Afins. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 13h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 021/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telecomunicações. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: V-09, Quadra 02, nº 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 11h20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Edmara Caetano da Silva

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, pontualmente às 15h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 102086/2026
b) Licitação Nrº : 16/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/11/2026
e) Objeto Homologado : INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO
f) Processo Adm Nrº : 102086/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
15001171280013214533903900000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO	28.325.407/0001-08	R$ 11.700,00

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO	1	INSCRIÇÃO PARA 9º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação	Inscrição	3	3.900,00	11.700,00

Vilhena, 16 de novembro de 2026.

Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4604 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 24.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	ÍNICIO	FIM
Aline Dias de Carvalho	500244	2025/2026	5	09/11/2026	13/11/2026
Claudiana Sousa Matias do Nascimento	500159	2024/2025	20	14/12/2026	02/01/2027
		2025/2026	5	03/01/2027	08/01/2027
Crislaine Fernanda Fischer Tomazi	500489	2025/2026	15	08/12/2026	22/12/2026
Edriane Francine Dalla Vecchia Hammerschmidt	400068	2024/2025	6	14/12/2026	19/12/2026
Esliane Aparecida de Almeida Silva	400046	2025/2026	20	03/12/2026	22/12/2026
Luiz Carlos da Rocha de Oliveira	400063	2024/2025	10	08/12/2026	17/12/2026
Raiza Giotto de Jesus	400059	2024/2025	5	30/11/2026	04/12/2026
		2025/2026	10	05/12/2026	14/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 123, de 22 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença-Prêmio por Assiduidade dos servidores públicos municipais abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme o Processo Administrativo no 35/2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS DE PECÚNIA
Esliane Aparecida de Almeida Silva	400046	09/06/2020	08/06/2025	78
Jéssica Cristina Catafesta	400054	23/06/2020	22/06/2025	90
Josias Alves da Silva	400061	23/09/2020	22/09/2025	90
Mardyan Vinicius de Morares	400052	23/06/2020	21/08/2025	90
Mariane Bellei	400049	15/06/2020	14/06/2025	60
Osias Hernan Labajos Lagos	400044	14/05/2020	13/05/2025	90
Paula Camila Zampierre da Silva	400057	29/06/2020	28/06/2025	90
Raiza Giotto de Jesus	400059	06/07/2020	05/07/2025	90
Sandra da Silva Nogueira	400060	05/08/2020	04/08/2025	90
Sandra Sheyla da Silva Pereira	400040	06/12/2019	05/12/2024	90
Silviney Caetano	400058	02/07/2020	01/07/2025	90

Tatiane Pereira de Oliveira	400004	17/09/2021	17/09/2026	90
Thiago do Carmo Mota	400043	18/02/2020	17/02/2025	90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026/CVMV
PROCESSO DIGITAL Nº 199/2026/CVMV

Visto e analisado o Processo Digital nº 199/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação visual, conforme especificações, quantidades e condições previamente definidas em Termo de Referência; Considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido emitido parecer final quanto à regularidade dos atos procedimentais, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:
CONSTRUTORA GOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.678.611/0001-04, no valor total de R$ 11.230,00 (onze mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO (DR CELSO)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113